

5º e 6º de Santo André, 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º de São Bernardo do Campo, 1º, 2º e 3º de São Caetano do Sul, 1º e 2º de Suzano, 1º e 2º de Taboão da Serra, totalizando 63 (sessenta e três);

b) 1 (uma) de Encarregado de Equipe ao Grupo de Operações Especiais, da Delegacia de Polícia Especializada de Investigações Criminais, da Delegacia Seccional de São Bernardo do Campo;”;

b) o inciso X do artigo 1º, alterado pelo inciso I do artigo 3º do Decreto nº 53.165, de 25 de junho de 2008:

“X - no Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior - DEINTER 1 - São José dos Campos:

a) 59 (cinquenta e nove) de Investigador de Polícia Chefe, destinadas:

1. 1 (uma) à Assistência Policial do Departamento;

2. 1 (uma) à Delegacia de Polícia de Investigações sobre Extorsão mediante Sequestro;

3. 1 (uma) a cada uma das Delegacias Seccionais de Polícia de: Cruzeiro, Guaratinguetá, Jacareí, São José dos Campos, São Sebastião e Taubaté, totalizando 6 (seis);

4. 1 (uma) a cada uma das Delegacias de Polícia dos Municípios de: Aparecida, Caçapava, Cachoeira Paulista, Campos do Jordão, Caraguatubá, Ilhabela, Lorena, Pindamonhangaba, Tremembé e Ubatuba, totalizando 10 (dez);

5. 1 (uma) a cada uma das Delegacias de Polícia dos seguintes Distritos Policiais: 1º, 2º e 3º de Cruzeiro, 1º, 2º e 3º de Guaratinguetá, 1º, 2º, 3º, 4º e 5º de Jacareí, 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º de São José dos Campos, 1º, 2º, 3º e 4º de São Sebastião e 1º, 2º, 3º e 4º de Taubaté, totalizando 27 (vinte e sete);

6. 1 (uma) à Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de São José dos Campos;

7. 1 (uma) à Delegacia de Polícia da Infância e da Juventude, da Delegacia Seccional de Polícia de São José dos Campos;

8. 1 (uma) a cada uma das Delegacias de Polícia de Investigações sobre Entorpecentes e Delegacias de Investigações Gerais, das Delegacias Seccionais de Polícia de: Cruzeiro, Guaratinguetá, Jacareí, São José dos Campos e São Sebastião, totalizando 10 (dez);

9. 1 (uma) à Delegacia de Polícia de Proteção ao Idoso;

10. 1 (uma) à Delegacia de Polícia Especializada de Investigações Criminais, da Delegacia Seccional de Polícia de Taubaté;

b) 1 (uma) de Encarregado de Equipe ao Grupo de Operações Especiais, da Delegacia de Polícia Especializada de Investigações Criminais, da Delegacia Seccional de Taubaté.”. (NR)

II - do Decreto nº 28.971, de 4 de outubro de 1988:

a) o inciso IX do artigo 1º, alterado pelo artigo 3º do Decreto nº 54.820, de 28 de setembro de 2009, observado o disposto no artigo 2º-A, do Decreto nº 58.412, de 25 de setembro de 2012, acrescentado pelo Decreto nº 59.460, de 23 de agosto de 2013:

“IX - no Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo - DEMACRO:

a) 139 (cento e trinta e nove) de Escrivão de Polícia Chefe, destinadas:

1. 1 (uma) à Assistência Policial do Departamento;

2. 1 (uma) a cada uma das Delegacias Seccionais de Polícia de: Carapicuíba, Diadema, Franco da Rocha, Guarulhos, Mogi das Cruzes, Osasco, Santo André, São Bernardo do Campo e Taboão da Serra, totalizando 9 (nove);

3. 1 (uma) à Delegacia de Polícia Especializada de Investigações Criminais, da Delegacia Seccional de São Bernardo do Campo;

4. 1 (uma) a cada uma das Delegacias de Polícia de Investigações Sobre Entorpecentes de: Carapicuíba, Diadema, Franco da Rocha, Guarulhos, Mogi das Cruzes, Osasco, Santo André e Taboão da Serra, totalizando 8 (oito);

5. 1 (uma) a cada uma das Delegacias de Polícia de Proteção ao Idoso, Delegacias da Infância e da Juventude e Delegacias de Investigações sobre Infrações Contra o Meio Ambiente, das Delegacias Seccionais de Polícia de: Carapicuíba, Diadema, Franco da Rocha, Guarulhos, Mogi das Cruzes, Osasco, Santo André, São Bernardo do Campo e Taboão da Serra, totalizando 27 (vinte e sete);

6. 1 (uma) a cada uma das Delegacias de Polícia de Defesa da Mulher de: Diadema, Guarulhos, Osasco, Santo André e São Bernardo do Campo, totalizando 5 (cinco);

7. 1 (uma) a cada uma das Delegacias de Polícia dos Municípios de: Arujá, Barueri, Caiéiras, Cajamar, Cotia, Embu, Embu-Guaçu, Ferraz de Vasconcelos, Francisco Morato, Franco da Rocha, Itapeperica da Serra, Itapevi, Itaquaquecetuba, Jandira, Jiquituba, Mairiporã, Mauá, Poá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Santa Isabel, Santana de Parnaíba, São Caetano do Sul, Suzano e Vargem Grande Paulista, totalizando 25 (vinte e cinco);

8. 1 (uma) a cada uma das Delegacias de Polícia dos seguintes Distritos Policiais: 1º e 2º de Barueri, 1º, 2º e 3º de Carapicuíba, 1º e 2º de Cotia, 1º, 2º, 3º e 4º de Diadema, 1º e 2º de Embu, 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º de Guarulhos, 1º de Itaquaquecetuba, 1º, 2º, 3º e 4º de Mauá, 1º, 2º, 3º e 4º de Mogi das Cruzes, 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10º de Osasco, 1º de Ribeirão Pires, 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º de Santo André, 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º de São Bernardo do Campo, 1º, 2º e 3º de São Caetano do Sul, 1º e 2º de Suzano, 1º e 2º de Taboão da Serra, totalizando 63 (sessenta e três);”;

b) o inciso X do artigo 1º, alterado pelo inciso I do artigo 3º do Decreto nº 53.164, de 25 de junho de 2008:

“X - no Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior - DEINTER 1 - São José dos Campos:

a) 59 (cinquenta e nove) de Escrivão de Polícia Chefe, destinadas:

1. 1 (uma) à Assistência Policial do Departamento;

2. 1 (uma) à Delegacia de Polícia de Investigações sobre Extorsão mediante Sequestro;

3. 1 (uma) a cada uma das Delegacias Seccionais de Polícia de: Cruzeiro, Guaratinguetá, Jacareí, São José dos Campos, São Sebastião e Taubaté, totalizando 6 (seis);

4. 1 (uma) a cada uma das Delegacias de Polícia dos Municípios de: Aparecida, Caçapava, Cachoeira Paulista, Campos do Jordão, Caraguatubá, Ilhabela, Lorena, Pindamonhangaba, Tremembé e Ubatuba, totalizando 10 (dez);

5. 1 (uma) a cada uma das Delegacias de Polícia dos seguintes Distritos Policiais: 1º, 2º e 3º de Cruzeiro, 1º, 2º e 3º de Guaratinguetá, 1º, 2º, 3º, 4º e 5º de Jacareí, 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º de São José dos Campos, 1º, 2º, 3º e 4º de São Sebastião e 1º, 2º, 3º e 4º de Taubaté, totalizando 27 (vinte e sete);

6. 1 (uma) à Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de São José dos Campos;

7. 1 (uma) à Delegacia de Polícia da Infância e da Juventude da Delegacia Seccional de Polícia de São José dos Campos;

8. 1 (uma) a cada uma das Delegacias de Polícia de Investigações sobre Entorpecentes e Delegacias de Investigações Gerais, das Delegacias Seccionais de Polícia de: Cruzeiro, Guaratinguetá, Jacareí, São José dos Campos e São Sebastião, totalizando 10 (dez);

9. 1 (uma) à Delegacia de Polícia de Proteção ao Idoso;

10. 1 (uma) à Delegacia de Polícia Especializada de Investigações Criminais, da Delegacia Seccional de Polícia de Taubaté;

b) 1 (uma) de Encarregado de Equipe ao Grupo de Operações Especiais - GOE da Delegacia de Polícia Especializada de Investigações Criminais da Delegacia Seccional de Taubaté.”. (NR)

Artigo 14 - O Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil - DAP, órgão de apoio da Delegacia Geral de Polícia, reorganizado pelo Decreto nº 44.856, de 26 de abril de 2000, priorizará a publicação, mediante portaria do Delegado de Polícia Diretor, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação deste decreto, de relações contendo:

1 - as funções do DEMACRO e do DEINTER 1 - São José dos Campos, caracterizadas como específicas de cada carreira abrangida pelo artigo 10 deste decreto, para fins de atribuição da gratificação “pro labore” a que se refere o artigo 11 da Lei Complementar nº 547, de 24 de junho de 1988, e alterações posteriores;

II - a unidade a que se destina cada função e o respectivo decreto de identificação.

Parágrafo único - Deverá ser publicada 1 (uma) relação para cada carreira.

Artigo 15 - Ficam alterados os dispositivos adiante especificados, com a seguinte redação:

1 - do Decreto nº 33.829, de 23 de setembro de 1991, alterado pelos Decretos nº 44.260, de 17 de setembro de 1999, nº 46.839, de 19 de junho de 2002 e nº 47.166, de 1º de outubro de 2002:

1. o item 2 da alínea “a” do inciso X do artigo 8º:

“2. Delegacia de Polícia Especializada de Investigações Criminais, Delegacia de Polícia da Infância e da Juventude, Delegacia de Polícia de Investigações Sobre Infrações Contra o Meio Ambiente e Delegacia de Polícia de Proteção ao Idoso;”;

2. o artigo 9º:

“Artigo 9º - As Delegacias Seccionais de Polícia do Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo - DEMACRO compreendem ainda:

I - Assistência Policial, com:

a) Centro de Inteligência Policial;

b) Setor de Homicídios;

c) Grupo Armado de Repressão a Roubos - GARRA;

d) Seção de Comunicação Social;

II - Seção de Pessoal;

III - Seção de Material e Patrimônio.

Parágrafo único - Na estrutura da Delegacia Seccional de Polícia de São Bernardo do Campo não estão compreendidos o Setor e o Grupo previstos nas alíneas “b” e “c” do inciso I deste artigo.”;

II - do Decreto nº 44.448, de 24 de novembro de 1999, o item 2 da alínea “a” do inciso VI do artigo 9º:

“2. Delegacias de Polícia dos 1.º e 2.º Distritos Policiais e Delegacia de Polícia Especializada de Investigações Criminais, de Taubaté.”. (NR)

Artigo 16 - Para fins de atribuição da Gratificação por Acúmulo de Titularidade - GAT, a que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 1.020, de 23 de outubro de 2007, com a redação dada pelo artigo 26 da Lei Complementar nº 1.152, de 25 de outubro de 2011, para os integrantes da carreira de Delegado de Polícia designados, excepcionalmente, para responderem cumulativamente pelo comando de unidades e equipes operacionais e de plantão do órgão de execução da Polícia Civil, ficam estas identificadas nos termos do Anexo deste decreto.

Artigo 17 - A Secretaria da Fazenda e Planejamento providenciará os atos necessários ao cumprimento deste decreto.

Artigo 18 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de outubro de 2019

JOÃO DORIA

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

João Camilo Pires de Campos

Secretário da Segurança Pública

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 15 de outubro de 2019.

ANEXO

a que se refere o artigo 16 do

Decreto nº 64.528, de 15 de outubro de 2019

Da Delegacia Seccional de Polícia de Taubaté, do Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior - DEINTER 1 - São José dos Campos

I - Delegacia de Polícia Especializada de Investigações Criminais de Taubaté

II - Assistência Policial, da Delegacia de Polícia Especializada de Investigações Criminais de Taubaté

III - Equipe de Investigações Gerais, da Delegacia de Polícia Especializada de Investigações Criminais de Taubaté

IV - Equipe de Investigações Sobre Entorpecentes, da Delegacia de Polícia Especializada de Investigações Criminais de Taubaté

V - Equipe de Investigações Sobre Homicídios, da Delegacia de Polícia Especializada de Investigações Criminais de Taubaté

VI - Grupo de Operações Especiais - GOE, da Delegacia de Polícia Especializada de Investigações Criminais de Taubaté

VII - Setor Especializado de Combate aos Crimes de Corrupção, Crime Organizado e Lavagem de Dinheiro - SECCOLD, da Delegacia de Polícia Especializada de Investigações Criminais de Taubaté

Da Delegacia Seccional de Polícia de São Bernardo do Campo, do Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo - DEMACRO

I - Delegacia de Polícia Especializada de Investigações Criminais de São Bernardo do Campo

II - Assistência Policial, da Delegacia de Polícia Especializada de Investigações Criminais de São Bernardo do Campo

III - Equipe de Investigações Gerais, da Delegacia de Polícia Especializada de Investigações Criminais de São Bernardo do Campo

IV - Equipe de Investigações Sobre Entorpecentes, da Delegacia de Polícia Especializada de Investigações Criminais de São Bernardo do Campo

V - Equipe de Investigações Sobre Homicídios, da Delegacia de Polícia Especializada de Investigações Criminais de São Bernardo do Campo

VI - Grupo de Operações Especiais - GOE, da Delegacia de Polícia Especializada de Investigações Criminais de São Bernardo do Campo

VII - Setor Especializado de Combate aos Crimes de Corrupção, Crime Organizado e Lavagem de Dinheiro (SECCOLD) da Delegacia de Polícia Especializada de Investigações Criminais de São Bernardo do Campo

ATA

PROGRAMA ESTADUAL DE PARCERIAS

CONSELHO DIRETOR DO PROGRAMA DE DESESTATIZAÇÃO - CDPED

CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - CGPPP

ATA da 7ª Reunião Conjunta Ordinária, concernente à 243ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, instituído por força da Lei Estadual nº 9.361, de 05/07/1996, e à 90ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, instituído por força da Lei Estadual 11.688, de 19/05/2004

Data: 01/10/2019, às 08h00,

Local: Salão Bandeirantes - 1º andar, Palácio dos Bandeirantes.

Conselheiros

RODRIGO GARCIA - Vice-Governador do Estado - Secretário de Governo - Presidente do CGPPP, HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES - Secretário da Fazenda e Planejamento - Presidente do CDPED, PATRÍCIA ELLEN DA SILVA - Secretária de Desenvolvimento Econômico, CRISTINA MARGARETE WAGNER MASTROBUONO, Procuradora Geral Adjunta, representante indicada pela Procuradora Geral do Estado Maria Lia Pinto Porto Corona, ROBERTA BUEN-

DIA SABBAGH AHLGRIMM, Assessora de Gabinete, representante indicada pelo Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente Marcos Rodrigues Penido, JULIO SERSON - Secretário Extraordinário de Relações Internacionais, MÁRCIO PESTANA - Advogado, indicado pelo Senhor Governador nos termos do artigo 3º, inciso VI, da Lei nº 11.688/2004.

Convidados

JOÃO OCTAVIANO MACHADO NETO - Secretário de Logística e Transportes, ROSSIELI SOARES DA SILVA - Secretário da Educação, CORONEL NIVALDO CESAR RESTIVO - Secretário da Administração Penitenciária, ANTONIO CARLOS RIZEQUE MALUFE - Secretário Executivo, respondendo pelo expediente da Casa Civil, GIOVANNI PENGUE FILHO - Diretor Geral da Agência de Transporte do Estado de São Paulo/ARTESP, DIEGO JACOME VALOIS TAFUR - Diretor de Assuntos Corporativos da Companhia Paulista de Parcerias/CP, TARCILA REIS JORDÃO - Subsecretária de Parcerias, GABRIELA MINIUSSI ENGLER PINTO - Secretária Executiva de Parcerias Público-Privadas/PPP.

Programa de PPP Prisionais

Uma vez reunidos os membros do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas/CGPPP e do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização/CDPED, e na presença dos Convidados, o Presidente do CGPPP, RODRIGO GARCIA, procedeu à abertura dos trabalhos, informando que os Conselheiros avaliariam o Relatório do Comitê de Análise Preliminar/CAP referente à proposta de instituição de um Programa de Parcerias Público-Privadas/PPP relativas a ativos prisionais do Estado de São Paulo. Na sequência, o Coordenador de Estruturação de Projetos da Subsecretaria de Parcerias, RODRIGO SARMENTO BARATA, deu início à apresentação dos principais pontos analisados pelo CAP na Nota Técnica. Sobre o panorama penitenciário no Estado de São Paulo, expôs que a população carcerária atinge atualmente cerca de 231,5 mil presos e, que deste total, 132,7 mil, o equivalente a 58%, compreendem detentos em regime fechado, o que indica maior tempo de permanência de tais detentos no sistema prisional. Neste sentido, o Programa de PPP Prisionais teria como um de seus principais objetivos aumentar a disponibilidade de vagas no sistema prisional do Estado de São Paulo, diminuindo o déficit atualmente verificado que, conforme dados de dezembro de 2018, representava, em números absolutos, 88,5 mil vagas. O Programa de PPP Prisionais também visará a propiciar melhorias nos padrões desejados de custódia dos detentos, de modo a buscar uma melhoria nos resultados da política pública prisional, com majoração da ressocialização dos detentos, que consiste no objetivo principal dos presidios. Esse objetivo também seria alcançado por meio da (i) ampliação e aprimoramento do sistema e das atividades de ressocialização; da (ii) oferta adequada de serviços assistenciais, de saúde, educação, qualificação profissional, dentre outros; e da (iii) viabilização de novos investimentos tanto em presídios existentes quanto em novos estabelecimentos prisionais, sendo que a PPP seria o modelo mais adequado para proporcionar tais investimentos no sistema prisional. Também descreveu as premissas de divisão de atribuições entre o parceiro público e o parceiro privado na composição das atividades inerentes à PPP, indicando o cuidado que tal definição deverá tomar para fins do sucesso dos projetos, razão pela qual a abordagem será aprofundada ao longo da modelagem. Ainda informou que, além do desenvolvimento e aprimoramento dos indicadores de desempenho que serão adotados nos projetos, a intenção é que se trabalhe com perspectivas de resultados, de modo a aprimorar ainda mais o acompanhamento da política pública e os resultados do programa de parcerias no setor prisional. Continuou lembrando que, com vistas a aumentar a disponibilidade de vagas, a Secretaria de Administração Penitenciária/SAP está concluindo a construção de 12 unidades prisionais neste ano (2019), gerando, aproximadamente, 10 mil novas vagas no sistema, das quais oito unidades prisionais já teriam efetivo concursado, sendo que para as quatro unidades restantes a proposta seria o desenvolvimento de uma PPP para realização de investimentos adicionais voltados à expansão, além da operação e manutenção das unidades. Diante disso, registra-se que este Colegiado deliberou pela modelagem de uma Parceria Público-Privada/PPP voltada a tais unidades prisionais cuja implantação já está em estágio avançado (1ª Reunião Conjunta Ordinária de 05/02/2019) e que, paralelamente, fosse estruturada outra PPP, na qual o parceiro privado seria responsável pela construção, operação e manutenção de mais três novos complexos prisionais. Tais recomendações foram validadas na 2ª Reunião Extraordinária do CDPED e CGPPP. Diante dessas orientações, o Programa de PPP Prisionais contemplaria dois projetos iniciais: (i) “PPP Integral”, consistindo em projeto “greenfield”, para concepção, construção, equipagem, operação e manutenção de 03 novos complexos penitenciários, com disponibilidade para cerca de 10.500 vagas no total; e (ii) “PPP Com Ativos Existentes” para operação e manutenção de 4 instalações prisionais disponibilizadas pelo Estado ao parceiro privado, que totalizariam aproximadamente 4.166 vagas no total, distribuídas nas unidades Gália I, Gália II, Registro e Igual. Dando continuidade, esclareceu que, no mês de abril/2019, foram realizadas as primeiras consultas ao mercado (“market sounding”), com vistas a colher subsídios ao desenvolvimento dos estudos do Programa de PPP Prisionais, oportunidade na qual participaram diversas empresas do setor e outros interessados e se esclareceram as expectativas de consolidar as modelagens preliminares, com apoio da consultoria externa contratada, para anuência deste Colegiado no 1º trimestre, seguindo para audiências e consultas públicas no decorrer do 2º trimestre de 2020. Com a palavra o Secretário da Administração Penitenciária, CORONEL NIVALDO CESAR RESTIVO, que ponderou que o Setorial está trabalhando na prospecção das localidades para implantação dos Complexos Prisionais que integrarão o escopo da “PPP Integral” e que as modelagens refletirão as “lições aprendidas” de empreendimentos similares já em operação, o que sinaliza possíveis aprimoramentos nas premissas dos estudos para compor a matriz de riscos e os indicadores de desempenho, bem como nas diretrizes da licitação e da contratação.

Finda a apresentação e dirimidas as dúvidas, o Presidente do CGPPP colocou que o projeto compreendia duas modelagens de PPP distintas, uma em que o Poder Concedente entregaria ao privado 04 unidades prisionais construídas para operar, manter e realizar obras complementares, com consequente elevação no número de vagas (PPP Com Ativos Existentes), e a outra em que o Poder Público disponibilizaria os terrenos, ficando sob a responsabilidade do parceiro privado, principalmente, a construção, operação e manutenção de 03 novos complexos penitenciários (PPP Integral), e recomendou aos Conselheiros que aprovassem o Relatório do Comitê de Análise Preliminar/CAP, com inclusão do projeto na Carteira do Programa Estadual de Parcerias, bem como autorizassem a constituição do Grupo de Trabalho, responsável pelo acompanhamento das modelagens e demais atividades correlatas, e colocou a matéria para deliberação do Colegiado, o qual decidiu, por unanimidade, acompanhar as recomendações do Senhor Presidente.

Educação - Novas Escolas

Dando continuidade à ordem do dia, o Presidente do CGPPP colocou em pauta a proposta da Secretaria de Educação, denominada “Educação - Novas Escolas”, inteirando que seria submetido à avaliação dos Conselheiros o Relatório do Comitê de Análise Preliminar/CAP, cuja constituição foi autorizada na 5ª Reunião Conjunta Ordinária do CDPED e CGPPP de 13/08/2019. Com a palavra o Secretário da Educação, ROSSIELI SOARES DA SILVA, que abriu sua exposição fazendo uma breve caracterização da proposta, que visa à construção de novas escolas, modernas, para atendimento às demandas

do Ensino Médio em tempo integral (PEI), além de permitir a expansão da mesma modalidade no regular diurno, prevendo instalação de infraestrutura adequada e serviços de apoio não-pedagógicos como zeladoria, portaria, limpeza, vigilância eletrônica, manutenção, alimentação e mobiliário. Descreveu que o escopo total do projeto prevê a construção de até 240 novas escolas, modernas e equipadas, divididas em 4 lotes de 60 unidades, e que o presente projeto contemplaria a implantação do primeiro lote de até 60 escolas com possibilidade de segmentação, a ser definida de acordo com os resultados obtidos na fase de modelagem do projeto, e prosseguiu rememorando os principais critérios de definição para localização das novas escolas, que considerariam (i) vulnerabilidade socioeconômica, (ii) alto atendimento do Ensino Médio noturno, (iii) elevada demanda por transporte, e (iv) novos conjuntos habitacionais. Com respeito às principais avaliações no âmbito do CAP, o Relatório indicaria que existe compatibilidade do empreendimento com as prioridades, políticas públicas e estratégias do Setorial; e que os estudos de pré-viabilidade econômico-financeira para construção do primeiro lote de até 60 escolas, em conformidade ao modelo de parceria público-privada de concessão administrativa, projetam investimentos no montante de R\$ 1,2 bilhão, R\$ 20 milhões por unidade, com amortização no prazo total de 30 anos. Ponderou que, a fim de conferir maior segurança ao projeto e de elevar sua atratividade no mercado, bem como de auxiliar o Governo do Estado de São Paulo na tomada de decisão a respeito do melhor modelo para a estruturação dessa Parceria, seria recomendável que o aprofundamento dos estudos fosse subsidiado por consultoria externa; e finalizou apresentando cronograma propositivo para os próximos encaminhamentos do projeto, com expectativas de entrega da modelagem preliminar no 1º trimestre de 2020 e de realização de audiência e consulta pública até o final do 2º trimestre de 2020.

Finda a apresentação e esclarecidas as dúvidas, o Presidente do Conselho de PPP, observou que a consolidação dessa Parceria propiciaria à Secretaria de Educação/SEUDUC: incremento no tempo dedicado à gestão pedagógica, redução do abandono escolar, aumento da oferta do ensino médio diurno, além de outras significativas vantagens decorrentes, em face da delegação da gestão dos serviços de apoio a um único contratado, que seria também responsável pela realização de vultosos investimentos na implantação da infraestrutura adequada ao padrão de ensino desejado, e que seria oportuno autorizar a contratação de consultoria especializada para dar apoio ao Grupo de Trabalho responsável pela estruturação da modelagem final e demais atividades correlatas, e colocou o assunto para apreciação dos Conselheiros, que decidiram, por unanimidade, aprovar o Relatório do CAP, incluindo o projeto na Carteira do Programa Estadual de Parcerias, bem como autorizar a constituição do Grupo de Trabalho, composto, preferencialmente, pelos mesmos integrantes do CAP.

Implementação de Áreas de Descanso com Postos de Serviços no Rodoanel Mário Covas

Passando para o último item da pauta, o Presidente do Conselho Gestor de PPP referindo-se ao projeto de concessão para implantação de áreas de descanso para caminhoneiros com postos de serviços, em terrenos circunscritos e lineares ao Rodoanel Mário Covas de propriedade privada ou pública, com Direito Exclusivo de Acesso, para instalação de, no mínimo, uma Área de Descanso com Posto de Serviço em cada trecho do anel viário, deu a palavra ao Diretor Geral da ARTESP, GIOVANNI PENGUE FILHO, que introduziu o assunto fazendo um breve relato do histórico do projeto, cujo início das discussões, internamente na ARTESP, foi motivado em razão da edição da Lei nº 12.619/2012, posteriormente alterada pela Lei nº 13.103/2015 (Lei dos Caminhoneiros), sendo objeto de deliberação deste Colegiado, com efeito, em 03 ocasiões: na 227ª Reunião Ordinária do CDPED em 18/08/2017; na 230ª Reunião Ordinária do CDPED em 05/12/2017; e na 235ª Reunião Ordinária do CDPED em 06/08/2018; resultando na aprovação de uma modelagem de concessão preliminar e na autorização para realização de audiência e consulta pública em dois momentos. Interou que também foram realizadas consultas ao mercado (“market sounding”) em maio/2019 e que, a partir desses eventos, o Grupo de Trabalho se reuniu para avaliar a vantajosidade das alternativas de modelos para o projeto e expôs para apreciação dos Conselheiros três cenários propositivos. O Primeiro, considerando o “Modelo de Concessão Onerosa de Obra Pública”, com autorização de acesso exclusivo para áreas de descanso com postos de serviço; um segundo, propondo “Autorização com Ônus”, modelo de autorização de acessos com contrapartida de existência de áreas de descanso para empreendimentos inteiramente privados, cujos requisitos e regras para conferir a autorização de acesso seriam determinados por emissão de Decreto; e o terceiro de “Autorização”, modelo de autorização de acessos tradicional, sem nenhuma contrapartida, praticado atualmente e de caráter totalmente privado, em que os critérios para conferir autorização de acesso são determinados por portaria do DER - Departamento de Estradas de Rodagem, prevendo eventuais adaptações para o Rodoanel. Neste modelo, exigência de instalação de área de descanso dependeria de competição entre postos, visando a atrair o público de caminhoneiros. Para as três opções, foram destacados os aspectos positivos e negativos, bem como os arranjos, procedimentos e o prazo para viabilizarem cada modelagem. Ponderou que, no caso do “Modelo de Concessão”, além de ser uma prática desconhecida para o Mercado, causando receio ao setor em face da entrada do Estado nesta relação, também consistia na alternativa que indicava maior risco ao Poder Público para consolidação e manutenção da contratação, e submeteu o assunto aos Conselheiros.

Com a palavra o Presidente do CGPPP que ponderou que, diante do exposto, o modelo de concessão não representava a melhor alternativa ao interesse público e concluiu pela recomendação de arquivar o projeto como concessão, com consequente retirada da Carteira do Programa Estadual de Desestatização. Colocou a matéria para deliberação dos Conselheiros, que decidiram, por unanimidade, acolher o posicionamento do Senhor Presidente, no tocante ao arquivamento da concessão, encaminhando à Secretaria de Logística e Transporte/SLT, assessora da ARTESP e PGE, a demanda de desenvolver o modelo jurídico mais conveniente e vantajoso ao Estado para implantação de áreas de descanso para caminhoneiros com postos de serviços no Rodoanel Mário Covas.

Nada mais havendo a ser discutido, o Presidente do CGPPP, RODRIGO GARCIA, agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião, e lavrou a ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

RODRIGO GARCIA

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES

PATRÍCIA ELLEN DA SILVA

CRISTINA MARGARETE WAGNER MASTROBUONO

ROBERTA BUENDIA SABBAGH AHLGRIMM

JULIO SERSON

MÁRCIO PEST